



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 040/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel urbano a título de doação e dá outras providências."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Estrela d'Oeste/SP autorizado a receber em doação, a título gratuito, o imóvel objeto da Matrícula nº. 12.572, situado no perímetro urbano do Município de Estrela d'Oeste/SP e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste/SP, com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente a José Antonio Saes Filho, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº6.046.117-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 025.691.218-19, e Vera Lúcia Galbiatti Saes, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 7.434.156-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 254.927.298-61, ambos residentes e domiciliados no Município de Estrela d'Oeste, assim discriminado:

"Um terreno urbano, com sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP, com frente para a Rua Águas de Lindóia, lado ímpar, denominado lote 17, da quadra "A", com as seguintes medidas e confrontações: (de quem olha do imóvel para a Rua), pela frente mede doze metros (12,00m.) e confronta-se com a Rua Águas de Lindóia; pelo lado direito mede trinta metros (30,00m.) e confronta-se com o lote dezesseis; pelo lado esquerdo mede trinta metros (30,00m.) e confronta-se com o lote dezoito; e finalmente pelos fundos mede doze metros (12,00m.) e confronta-se com José Antonio Saes Lopes Filho e s/m; perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, distante 134,55 metros da curva formada com a rua Águas de São Pedro e cadastrado sob o número 01.04.046.0235.001 na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP"

Artigo 2º - A área doada destina-se ao prolongamento da Rua Projetada, sendo que os encargos decorrentes de sua implementação ficarão a cargo dos doadores.

Artigo 3º - Os ônus e encargos financeiros oriundos da transferência de propriedade do imóvel citado no Artigo 1º desta Lei ficarão a cargo dos doadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste, 30 de agosto de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL